

Contrato nº 0018/2019 - GABPREF

Processo nº P068662/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA CEDROS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio do Gabinete do Prefeito, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete o Sr. David Gabriel Ferreira Duarte, inscrito no RG sob o nº 99010322581/SSP-CE, CPF sob o nº 657.132.223-49, residente e domiciliado em Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CEDROS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Francisco de Assis Fernandes, 148, Domingos Olímpio, CEP nº 62.022-410, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.927.676/0001-37, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Maria de Jesus Gomes Cedro, portadora da Carteira de Identidade nº 139201687 SSP/CE, e do CPF nº 439.110.303-63, residente e domiciliada na Av. Jeronimo de Medeiros Prado, nº 1364, Cidade Pedro Mendes Carneiro, Sobral/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019, e seus anexos, o Processo nº P068662/2019, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019, e seus anexos, à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço de buffet com fornecimento de lanches, refeições e *coffee break* destinados a atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2019.

3.2. Do Item contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	LANCHES - Deverão ser compostos de uma das opções abaixo (escolha a critério da SME). - Sanduíche cheesburguer (1 fatia de queijo, 1 de presunto e unidade de carne de hambúrguer) + refrigerante ou suco (200ml), sendo, no mínimo, dois sabores de refrigerante ou suco; - Torta recheada de frango ou carne de sol (200g) + refrigerante ou suco (200ml), sendo, no mínimo, dois sabores de refrigerante ou suco; - Salgadinhos 10 (dez) unidades, de 5 tipos + refrigerante ou suco (200ml), sendo, no mínimo, dois sabores de refrigerante ou suco; - Esfirra (unidade - 200g) de frango ou carne do sol + refrigerante ou suco (200ml), sendo, no mínimo, dois sabores de refrigerante ou suco; - Empada (unidade - 200g) de frango ou carne do sol + refrigerante ou suco (200ml), sendo, no mínimo, dois sabores de refrigerante ou suco; - Coxinha (unidade - 200g) de frango + refrigerante ou suco (200ml), sendo, no mínimo, dois sabores de refrigerante ou suco; - Caldo (300ml) + pão (carioquinha) ou torrada;	UND	4.000	R\$ 3,70	R\$ 14.800,00



	<ul style="list-style-type: none"> - Canja (300ml) + pão (carioquinha) ou torrada; - Pizza de calabresa, frango, portuguesa ou mussarela (150 g), sendo, no mínimo, dois sabores de pizza + refrigerante ou suco (200ml), sendo, no mínimo, dois sabores de refrigerante ou suco; - Salada de Frutas com 5 tipos de frutas (200g); - Risole de queijo e presunto (200g) + refrigerante ou suco (200ml), sendo, no mínimo, dois sabores de refrigerante ou suco. <p>Obs: Suco feito de polpa de fruta.</p>				
1.2	<p>REFEIÇÕES Deverão ser compostas de, no mínimo, 04 itens dos citados abaixo (escolha a critério da SME), sempre acompanhadas de refrigerante (sendo, no mínimo, 2 sabores) e suco de fruta (sendo, no mínimo, 2 sabores) (200ml).</p> <ul style="list-style-type: none"> -SALADAS (100g):02 (dois) tipos: Legumes (com, no mínimo, 2 tipos de legumes e maionese) ou Salpicão e outra do tipo Folhosa (com, no mínimo, 3 tipos de folhas); -MOLHOS (30g): 03 (três) tipos: Rosé, vinagrete, tártaro, etc.; -ARROZ (150g): 01 (um) tipo: Branco tipo 1 com variações conhecidas de arroz (Risoto, arroz à grega, carreteiro); -FEIJÃO (150gr): 01 (um) tipo: Preto, carioca, branco, com ou sem carne; - MASSA (150gr): 01 (um) tipo: Espaguete, etc., com ou sem molho (bolonhesa); - CARNES (200gr): 02 (dois) tipos: Carne branca (frango) e carne vermelha (coxão mole ou patinho); <p>Obs.: Qualquer tipo de carne servida, sob qualquer forma, deverá ser do tipo limpa, isto é, isenta de nervuras.</p>	UND	2.000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
1.3	<p>COFFEE BREAK Deverá conter 10 (dez) das 13 (treze) opções do cardápio abaixo (escolha à critério da SME).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Salgados variados (porção com 5 unidades): Assados (empada, tortinha, barquete, bolinha recheada) com recheios de doce, queijo, presunto, salsicha, frango e carne do sol; - Torradas (porção com 5 unidades); - Pães: pão de leite (2 unidades) ou carioca (1 unidade); - Frios (uma fatia de cada): queijo coalho ou mussarela e presunto de peru; - Salsicha em rodela no molho de tomate (150gr); - Patês variados: atum, queijo, frango e presunto; (no máximo, 2 opções por evento, com 20g de cada tipo) - Sucos de frutas naturais variados (300ml): manga, maracujá, cajá, acerola, laranja, goiaba, abacaxi (no mínimo, duas opções); - Chocolate quente (200ml); - Café (100ml); - Leite de Gado integral e/ou desnatado (100ml); - Tapioca com ou sem manteiga do tipo de frigideira e/ou redondinha (1 unidade); - Bolos variados (1 fatia), sendo, no mínimo, 2 sabores: batata, aipim, milho ou fofo (chocolate/ laranja/ limão/ manteiga); - Frutas variadas: mamão, melão, melancia, uva (80g); abacaxi (1 rodela); banana, laranja, maçã (1 unidade). No máximo, 3 opções de frutas. 	UND	6.000	R\$ 8,50	R\$ 51.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 97.800,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais).

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Gabinete do Prefeito de Sobral, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.



6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 02.01.04.122.0116; 2.045.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, que poderá realizado em dias de semana, finais de semana e feriados.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.





SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 23 de agosto de 2019

Ano III, Nº 617

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0017/2019 - GABPREF - PROCESSO Nº P079365/2019 - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do GABINETE DO PREFEITO, situado na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Centro, Sobral-CE, inscrito com CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete do Prefeito, o Sr. DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral - CE, Estado do Ceará, e RAIMUNDO ALVANÍSIO TAVARES, pessoa física, residente e domiciliado na Rua Doutor Márlcio Fernando, 430, Guararapes, CEP nº 60.810-025, Fortaleza-CE, doravante denominado CONTRATADO. DO OBJETO - Constitui objeto deste Contrato a locação de uma sala comercial, com mobília completa, 03 (três) aparelhos de ar condicionados e luminárias, situada na Rua Doutor Gilberto Studart, nº 55, sala 413, Cocó, Fortaleza-CE, destinado ao funcionamento de um escritório para fins institucionais. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente Contrato tem como fundamento o Termo de Dispensa nº 003/2019, o Processo Administrativo nº P079365/2019, bem como as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e nº 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos), na Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil). DO PRAZO - O prazo de locação do imóvel objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 05 de agosto de 2019 e findando em 04 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado por necessidade da Administração. DO VALOR - O valor contratual global importa na quantia de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) e o valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02.01.0.4.122.0116.2.044.3.3.9.0.36.01. LOCAL, DATA E ASSINATURA: Sobral-CE, 05 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: David Gabriel Ferreira Duarte - CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO. Raimundo Alvanísio Tavares - CONTRATADO. Tércio Machado Alves - COORDENADOR JURÍDICO DO GABPREF.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0018/2019 - GABPREF - PROCESSO Nº P068662/2019 O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio do Gabinete do Prefeito, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral - CE, CEP Nº 62011-060, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete o Sr. DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa CEDROS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, com sede na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Francisco de Assis Fernandes, 148, Domingos Olímpio, CEP nº 62.022-410, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.927.676/0001-37, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu responsável a Sra. Maria de Jesus Gomes Cedro, brasileira, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: O Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviço de buffet com fornecimento de lanches, refeições e coffee break destinados a atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2019. VALOR: O preço contratual global importa na quantia R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 02.01.04.122.0116.2.045.3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019, e seus anexos, o Processo nº P068662/2019, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. LOCAL, DATA E ASSINATURA: Sobral-CE, 05 de agosto de 2019.

de 2019. SIGNATÁRIOS: David Gabriel Ferreira Duarte - CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO. Maria de Jesus Gomes Cedro - Representante da CONTRATADA. Tércio Machado Alves - COORDENADOR JURÍDICO DO GABPREF.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2019-SEINF - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE PATOS, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas: ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA, CNT-CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, J.&A. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI E SERRA EVOLUTIVE LOCAÇÃO & LIMPEZA LTDA por terem apresentado os documentos de habilitação em conformidade com o edital HABILITADAS COM RESTRIÇÃO a empresa CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA e INABILITADA a empresa: K G CONSTRUÇÕES LTDA, por estar em desacordo com edital, conforme ata datada de 23 de agosto de 2019. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão de Licitação - Sobral-CE, 23 de agosto de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 179/2019 - GABPREF, 82/2019 - GABPREF, 296/2019 - GABPREF e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 (SRP) - SEINF - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para uso da Coordenação de Vias da Secretaria da Infraestrutura de Sobral/CE, objetivando a manutenção de vias, calçadas e logradouros públicos municipais, tendo como base os itens constantes da Tabela SEINFRA 26.1 desonerada, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado FRACASSADO. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 23 de agosto de 2019. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOIEIRO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2019-STDE - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 25 de setembro de 2019 às 9h. OBJETO: Alienação de Imóvel localizado na Quadra 06 - Lote 05, medindo 2.128,29m², situado à Rua SDO 02-02 (087-087), no bairro Cidade Gerardo Cristiano de Menezes, nesta cidade, do Loteamento Terra Nova, estremando-se: pela frente (SUL), com a Rua SDO, onde mede 28,35 metros; pelo lado direito (OESTE), com o lote 04 da quadra 06, que dá frente para a rua do atacado, pertencente Tales P. Linhares (mat. 12.068/1ª zona), numa extensão de 84,44 metros; pelo lado esquerdo (LESTE), com o lote 06 da quadra 06, que dá frente para a Rua SDO, pertencente ao Município de Sobral (Mat. 13.371/1ª zona), numa extensão de 70,35 metros e, pelos fundos (NORTE), medindo 28,43 metros, com o lote 10 da quadra 06, que dá frente para a Avenida da Luz, pertencente a Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral (Matrícula 13.292/1ª zona), lado ímpar, a fim de caracterizar uma empresa com destinação exclusiva e específica de serviço de hotelaria e restaurante, no Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 22 de agosto de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso -